



Autor: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 124/85
Processo nº 154/85

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

45

LEI Nº 3.277
De 26 de Março de 1986

Transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais imóvel que especifica, autoriza a sua alienação por venda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24/Março/1986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para a classe de dominical, o imóvel com 175,45 metros quadrados, situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 4 - 405 A e respectivo memorial descritivo, elaborados pela Assessoria de Planejamento da Municipalidade, que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Rua Henrique Lupo com a divisa do lote 4 da quadra V e a 10,00 metros da intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Henrique Lupo com a Avenida Virgílio de A. Quintão; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Henrique Lupo no sentido SW e medindo 31,42 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado no alinhamento predial da Rua Henrique Lupo com a divisa do lote 4; daí deflete a esquerda seguindo no sentido NE na divisa da propriedade e medindo 12,10 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado na divisa da propriedade com os lotes 4 e 6; daí deflete a esquerda seguindo no sentido NW na divisa da propriedade e medindo 29,00 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo a área total de 175,45 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

FACES :- 0 - 1 - Rua Henrique Lupo
1 - 2 - Lote 6 da Quadra V da Vila José Bonifácio de propriedade do Senhor Roberto Iran Sachs
2 - 0 - Lote 4 da Quadra V da Vila José Bonifácio de propriedade do Senhor Carlos Roberto Soares Corrente.

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior através de concorrência, mediante venda, por valor nunca inferior ao encontrado na avaliação administrativa.



Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão a verba própria do orçamento vigente.


Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis)
de Março de 1 986 (mil novecentos e oitenta e seis).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data
supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 045 e 046 do livro competente nº 24.-

"PC" =